

JUDICIÁRIO

CNJ investiga decisão do TJMG

Tribunal de Minas Gerais absolve réu de 35 anos acusado de estupro de vulnerável e gera indignação da sociedade

» VANILSON OLIVEIRA
» ALESSANDRA MELO

A Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou a instauração de um Pedido de Providências (PP) para apurar a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) que resultou na absolvição de um homem de 35 anos acusado de estupro de vulnerável contra uma menina de 12 anos, em Indianópolis, no Triângulo Mineiro. Ontem pela manhã, um grupo de mulheres se concentrou em frente ao TJMG em um protesto silencioso contra a decisão da justiça mineira. O coletivo de mulheres, chamado 8M Unificado, afirmou que pretende organizar, ainda nesta semana, um ato público na capital.

Ao fundamentar a medida, o corregedor nacional de Justiça, ministro Mauro Campbell Marques, determinou a inclusão formal do TJMG no procedimento, para que preste esclarecimentos sobre o caso, que vem chamando a atenção nacional, inclusive, de parlamentares, artistas e entidades de proteção à criança e ao adolescente. A decisão também estabelece que o tribunal mineiro e o desembargador Magid Nauef Láuar encaminhem informações preliminares no prazo máximo de cinco dias.

A solicitação do ministro ocorreu após a decisão da 9ª Câmara Criminal Especializada do TJMG, que absolveu o homem de 35 anos acusado de estupro de vulnerável contra a menina de 12 anos. Na mesma decisão, os desembargadores também absolveram a mãe da adolescente, que havia sido denunciada por convivência com o suposto crime. De acordo com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), o acusado, agora absolvido, está solto desde 13 de fevereiro, data em que recebeu alvará de soltura concedido pela Justiça mineira.

O homem, que não teve a identidade revelada, foi preso em flagrante em 2024, quando o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) formalizou denúncia contra ele e contra a mãe da menor.

divulgação-TJMG



CNJ estabelece que o TJMG e o desembargador Magid Neuf Láuar encaminhem informações preliminares sobre a decisão em até cinco dias

Ele foi denunciado por “prática de conjunção carnal e de atos libidinosos”; e a mãe, por omissão, já que tinha conhecimento do relacionamento. De acordo com a denúncia, a menina deixou de frequentar a escola e, com autorização da mãe, passou a morar com o acusado. Segundo as investigações, o homem tem passagens pela polícia por crimes de tráfico de drogas e homicídio.

Ao julgar o caso, o desembargador Magid Nauef Láuar entendeu que o acusado e a menor mantinham um vínculo, que classificou como “afetivo consensual”, o que levou à derrubada da sentença de primeira instância, que havia condenado o réu a nove anos e quatro meses de reclusão.

Repercussão

Desde que a decisão do TJMG foi noticiada, uma enxurrada de críticas tomou conta das redes

sociais. Artistas, músicos, atores e parlamentares manifestaram-se contra a decisão que, segundo eles, contraria o Código Penal Brasileiro, o qual estabelece que ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos configura o crime de estupro de vulnerável, com pena de reclusão de 8 a 15 anos.

Um grupo de mulheres se reuniu ontem, em frente ao Tribunal, na Avenida Afonso Pena, em Belo Horizonte, para protestar de forma silenciosa sobre a decisão da Justiça mineira. Elas depositaram brinquedos, bichinhos de pelúcia e roupas infantis, além de cartazes com os dizeres “criança não é esposa”, “respeito ao ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)” e pedidos de “justiça”.

O ato foi chamado pelo Coletivo de Mulheres da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG). Tassini Eunice Miguel Lopes, servidora pública, disse que a manifestação

nasceu de uma indignação diante da decisão que teve repercussão nacional. Populares que passavam pela porta apoiaram o ato. “Ficamos totalmente indignadas com a notícia, com o áudio, com uma decisão, que é tão cruel com uma criança que já foi abandonada pela sociedade, pela situação toda de vida que, provavelmente ela tem, e que no momento em que vai buscar a justiça, já tendo tido a condenação do estuprador, do abusador, num recurso que você imagina que seja na Corte mais qualificada, ele é absolvido e ela mais uma vez abandonada”, declarou.

De acordo com ela, qualquer pessoa da sociedade, “qualquer mulher e, principalmente, mãe de meninas”, não consegue não se indignar com a decisão. Para Tassini, a decisão abre precedentes perigosos em um país que enfrenta uma escalada da violência contra mulheres. Yuri Costa, 30 anos, integrante da União da Juventude

Comunista, também participou do ato após ver a convocação nas redes sociais. “Tenho uma filha de 13 anos que brinca de boneca. Não concordo com essa decisão. Uma menina de 12 anos deveria estar brincando, estudando, e não casada com uma pessoa de 35 anos”.

No sábado, a deputada Maria do Rosário (PT-RS) lembrou a mudança da legislação em 2009, quando o estupro deixou de ser tratado como crime contra os costumes e passou a ser considerado crime contra a pessoa. “Nada mais absurdo, nada mais antiético, nada mais contra a lei. Com a mudança do Código Penal, a Lei 12.015 transformou o estupro em crime contra a pessoa. Nessa lei, definimos, no artigo 217-A, o crime de estupro de vulnerável, em que toda conjunção carnal ou qualquer ato libidinoso entre um adulto e uma criança menor de 14 anos é estupro de vulnerável”, afirmou. Ela reforçou que interpretações como a adotada pelo TJMG

precisam ser combatidas.

Em postagem na rede social X, antigo Twitter, a deputada Erika Hilton (PSOL-SP), também criticou a decisão do TJMG e afirmou que denunciaria a decisão ao CNJ. “É nojento que, diante de um homem de 35 anos que se ‘relacionou’ com uma menina de 12, a Justiça diga que não há crime. Não há família aí. Há um pedófilo e uma vítima. Há um crime de estupro de incapaz”, escreveu.

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) também emitiu nota afirmando que, “quando a família não assegura a proteção de crianças e adolescentes — especialmente em casos de violência sexual —, cabe ao Estado e à sociedade, incluindo os três Poderes, zelar por esses direitos. Segundo a pasta, não é admissível que a anuência familiar ou a autodeclaração de vínculo conjugal sejam usadas para relativizar violações”.

CASO MARIELLE

1ª Turma do STF inicia julgamento de cinco réus

» IAGO MAC CORD

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) começará, a partir de amanhã, o julgamento da Ação Penal (AP) 2434, que envolve cinco réus acusados de serem os mandantes e os colaboradores do assassinato da vereadora Marielle Franco e de seu motorista, Anderson Gomes, em 14 de março de 2018.

O crime, que completará oito anos, será analisado pelos ministros Alexandre de Moraes — relator —, Cármen Lúcia, Cristiano Zanin e Flávio Dino. Para que haja condenação ou absolvição, são necessários ao menos três votos, já que o colegiado está com uma cadeira vaga após o ministro Luiz Fux deixar a turma.

Os cinco réus que enfrentarão o julgamento são Domingos Brazão, conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ); Chiquinho Brazão, ex-deputado federal; Rivaldo Barbosa, delegado e ex-chefe da Polícia Civil do Rio de Janeiro, apontado como mentor intelectual; Ronald Paulo Alves, major da Polícia Militar fluminense; e Robson Calixto, ex-assessor. Todos respondem por homicídio qualificado e tentativa de homicídio contra a assessora Fernanda Chaves. Parte deles também é acusada de organização criminosa.

As investigações indicam que o crime teria sido motivado por disputas territoriais e interesses de milícias no Rio de Janeiro. A acusação sustenta que os irmãos Brazão teriam oferecido US\$ 10 milhões ao executor Ronnie Lessa para realizar o assassinato. Em processo paralelo, a Justiça fluminense condenou os executores ao pagamento de

indenização à viúva de Marielle. Domingos Brazão, mesmo preso, continua recebendo salário do TCE-RJ.

No último dia 13, o Ministério Público Federal (MPF) apresentou nova denúncia contra Rivaldo Barbosa e outros dois policiais civis, acusados de formar associação criminosa para obstruir investigações e assegurar impunidade a milicianos e contraventores. A Procuradoria pede, além da condenação, a perda dos cargos públicos e indenização por dano moral coletivo.

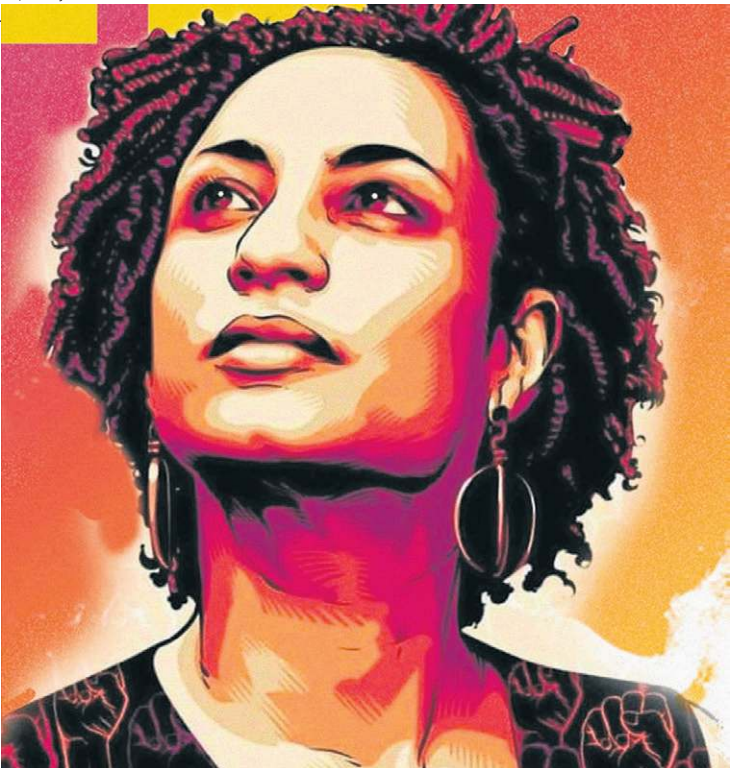
Atrasos

O caso chegou ao STF em 2024, em razão do foro por prerrogativa de função de parte dos investigados. As alegações finais da Procuradoria-Geral da República (PGR) foram apresentadas em maio de 2025. O andamento sofreu atrasos no segundo semestre do ano passado devido ao volume de julgamentos relacionados à tentativa de golpe de Estado analisados pela Corte.

A sessão começará com a leitura do relatório de Alexandre de Moraes, seguida da sustentação oral da PGR. Depois, cada defesa terá uma hora para se manifestar antes do início da votação. Todos os réus negam as acusações e afirmam ser vítimas de injustiça.

Para a advogada Natália Santos, que atua na área de direitos humanos, o julgamento tem potencial de se tornar um marco institucional para o sistema de justiça brasileiro. Segundo ela, a presença do caso no STF decorre de elementos excepcionais, como a possível participação de autoridades com foro por prerrogativa de função, a conexão

Reprodução



entre investigados e a gravidade da violação de direitos humanos.

Na avaliação da advogada, a decisão do relator de manter o caso na Suprema Corte buscou evitar decisões conflitantes e garantir maior coerência processual. Segundo ela, o Tribunal terá de enfrentar questões centrais, como a definição da competência para julgamento, a validade das provas produzidas ao longo da investigação e, principalmente, a responsabilização dos mandantes.

Natália Santos explica que o STF poderá optar por manter o caso sob sua jurisdição, desmembrar o processo ou remeter parte das ações à primeira instância, decisões que impactam diretamente a celeridade e a coerência das decisões judiciais. Ela sustenta ainda que o julgamento ultrapassa a responsabilização individual dos executores e exige o enfrentamento de estruturas de poder que operam na interseção entre violência política, milícias e interesses institucionais.

“Não se trata apenas de responsabilizar os executores do crime, mas de enfrentar estruturas de poder que historicamente operam na interseção entre violência política, milícias e interesses institucionais”, avalia. Para ela, a resposta da Corte precisa ter dimensão simbólica e institucional.

A advogada defende ainda que a resposta do STF “precisa ir além do aspecto formal” e sinalizar que o Estado brasileiro não tolera a eliminação de mulheres negras, periféricas e defensoras de direitos humanos que ocupam espaços de poder. “A expectativa é que o STF firme parâmetros importantes para a investigação e julgamento de crimes complexos, politicamente sensíveis e com indícios de participação de estruturas organizadas de poder, sinalizando que violações graves contra representantes eleitos e defensores de direitos humanos não serão toleradas pelo Estado brasileiro”, reforça.

SUPREMO

Flávio Dino suspende privatização da Celepar

A lei estadual que autoriza a privatização da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar) foi suspensa parcialmente, ontem, por decisão do ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF). Com isso, ficam suspensos os atos administrativos relacionados à desestatização até nova deliberação da Corte. Dino submeteu decisão liminar ao plenário do STF para referendo.

O ministro entendeu que a lei não demonstra, por ora, ter as salvaguardas necessárias para assegurar o direito fundamental à proteção de dados pessoais. A ação de inconstitucionalidade em questão foi apresentada pelo Partido dos Trabalhadores (PT) e pelo PSOL (Partido Socialismo e Liberdade).

Fundada em 1964, a Celepar foi a primeira empresa pública brasileira de tecnologia da informação. O órgão é responsável por armazenar dados públicos da população paranaense, como registros tributários, multas de trânsito e históricos médicos.

Na ação, os partidos argumentaram que a lei estadual que autoriza a privatização desrespeitou a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais. Defenderam também que o texto afronta o direito fundamental à proteção dessas informações.

A ministra da Secretaria de Relações Institucionais, Gleisi Hoffmann, celebrou a decisão de Dino. Em postagem no Instagram, ela classificou a decisão como importante e enfatizou que “não se pode abrir mão da transparência e da soberania digital”.

Na decisão, o ministro afirmou ser inafastável a premissa de que os dados pessoais em geral, e os sensíveis em particular, são merecedores de máxima proteção e cautela por parte do Estado. Para Dino, a lei em questão dispõe de forma genérica sobre alienação do controle acionário na Celepar e, por consequência, sobre a transferência e o tratamento dos dados, o que “inviabiliza concluir pela observância efetiva do direito fundamental”.

“Sublinho que não se cuida de uma operação corriqueira de mera alteração do controle acionário de uma empresa que atua em um determinado ramo comercial. Com efeito, há direitos fundamentais dos cidadãos do Paraná a serem observados, conforme ditam a Constituição Federal e as demais normas emanadas do Congresso Nacional e da Agência Reguladora competente (ANPD)”, escreveu.

“Esses direitos abrangem dimensões de altíssimo relevo jurídico, tais como os da privacidade, proteção contra discriminações e políticas de segurança pública. O controle sobre dados pessoais, especialmente sensíveis, constitui tema mundialmente debatido e de crescente importância, por isso mesmo objeto de rígidas políticas públicas nas mais diversas Nações soberanas”, acrescentou Dino. Ele mencionou que a insuficiência das medidas necessárias para essa salvaguarda já havia sido detectada antes pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que concluiu pela “ausência de estudos e ações mínimas para a diminuição dos riscos decorrentes da saída do Estado do controle da companhia”. (**Agência Estado**)